



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

Ofício n.º 17.894/2025/CDM (Reintimação – 2ª via do boleto)

Ref.: Processo n.º 1.084.542

Belo Horizonte, 05 de agosto de 2025.

Prezada Senhora,

Em cumprimento ao disposto no inciso III do artigo 10 da Resolução Delegada n.º 01/2025 – TCEMG, encaminhamos a V. S.^a a memória de cálculo relativa à multa imposta na sessão da Primeira Câmara do dia 03/08/2023, nos termos do acórdão às fls. 1/21 da peça 95 – SGAP, publicado no “DOC” de 17/08/2023, mantida a decisão na sessão Plenária do dia 04/12/2024, nos termos do acórdão do Recurso Ordinário n.º 1.153.889 (peça 129 – SGAP no Processo n.º 1.084.542), publicado no “DOC” de 20/12/2024. Encaminhamos, ainda, a segunda via do boleto bancário, conforme a sua solicitação, para o pagamento do valor devido.

Fica V. S.^a intimada a efetuar e comprovar o pagamento da multa aplicada, até a data do vencimento constante do boleto bancário ora encaminhado. Ressalta-se, que a multa determinada por este Tribunal tem caráter pessoal e não pode ser quitada com recursos públicos.

Esclareço que, em caso de extravio do boleto ora encaminhado, uma segunda via poderá ser gerada, somente até a data do vencimento, sendo necessário, para tanto, acessar o endereço eletrônico www.tce.mg.gov.br, clicar na aba “INFORMAÇÕES E SERVIÇOS”, no grupo “SECRETARIA VIRTUAL” selecionar a opção “SECMULTAS” e informar o seu CPF, bem como o número do processo. Após o vencimento, desde que não tenha sido emitida a Certidão de Débito, V.S.^a deverá peticionar, com todos os dados, ao relator do processo, por meio do protocolo eletrônico e-TCE, disponível no portal do Tribunal ou no endereço eletrônico etce.tce.mg.gov.br.

Caso o vencimento ocorra em dia não útil (sábado, domingo, feriados nacionais e do Estado de Minas Gerais), Vossa Senhoria poderá efetuar o pagamento no primeiro dia útil subsequente, **desde que o boleto tenha sido emitido até a data do vencimento.**

Não havendo comprovação de pagamento dentro do prazo, será encaminhada a Certidão de Débito ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, para fins de execução judicial, nos termos do disposto no § 2º do art. 75 da Lei Complementar n.º 102 de 18/1/2008. O responsável será inscrito no Cadastro de Inadimplentes mantido pelo Tribunal, nos termos do artigo 434 da Resolução n.º 24/2023 – RITCEMG.

Em caso de dúvidas, entrar em contato pelo “**Fale conosco**” em “Sistemas disponibilizados aos jurisdicionados”, acessível no Portal do TCEMG.

Atenciosamente,

ANTÔNIO HENRIQUE BRAGA CUNHA
Coordenador de Débito e Multa

ILMA. SRA.
VIVIAM TABORDA ALVIM
SUBSCRITORA DO TERMO E DO EDITAL PREGÃO N.º 7/2009 DA INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO
INTERMUNICIPAL DE MÉDIO PARA OPEBA – ICISMEP
RUA ORQUÍDEAS, N.º 489 – ICISMEP
SÃO JOAQUIM DE BICAS/MG CEP: 32.920-000

COMUNICADO IMPORTANTE

Nos termos da Portaria PRES. n.º 46/2020, todas as petições e demais documentos, referentes ou não a processos físicos ou eletrônicos, deverão ser encaminhados exclusivamente pelo sistema e-TCE, disponível no portal do Tribunal, ficando dispensado o envio dos originais.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

OFÍCIO Nº: 17.894/2025/CDM
PROCESSO: 1.084.542
EXERCÍCIO: 2020
NATUREZA: REPRESENTAÇÃO
ENTIDADE: INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP
DECISÃO: PRIMEIRA CÂMARA de 03/08/2023 (fls. 1/21 da peça 95 – SGAP)
PUBLICAÇÃO: DOC de 17/08/2023 (peça 96 – SGAP)
TRÂNSITO EM JULGADO: 18/02/2025 (peça 130 – SGAP)
VENC. BOLETO P/ CÁLCULO DE JUROS: 03/07/2025
RESPONSÁVEL: VIVIAM TABORDA ALVIM
CPF: 055.311.596-09

Multa

Multa aplicada em razão de irregularidades apresentadas em face do Processo Licitatório n.º 11/2019, Pregão Presencial n.º 7/2019, deflagrado pela Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP, em virtude da ausência de devida caracterização do objeto, em violação aos termos do art. 3º, II e III da Lei n.º 10.520/2002 e que culminou potencialmente na restrição das propostas a serem apresentadas por eventual participante e na deficiência de eventual pesquisa de mercado realizada, bem como gerou incompatibilidade do critério de julgamento adotado “menor taxa de administração” com o tipo de licitação “menor preço”, referente aos item III e IV do acórdão (fls. 2 da peça 95 – SGAP).

Mês/Ano	Valor Histórico	Índice de Correção	Valor Corrigido
02/2025	R\$2.000,00	1,0308239	R\$2.061,65

Valor devido: R\$2.061,65

Valor histórico devido: R\$2.000,00

Valor histórico devido, corrigido: R\$2.061,65

O valor histórico da Multa foi corrigido pela tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico de 16/07/2025, conforme Resolução n.º 13/95 deste Tribunal.

Juros (%)	Valor dos Juros
1,0 %	R\$20,62

Valor histórico devido, corrigido e acrescido de juros: R\$2.082,27

O valor corrigido da Multa foi acrescido de juros de mora 1% (um por cento) ao mês, devidos a partir de **04/07/2025**, nos termos dos arts. 431 e 433 da Resolução n.º 24/2023 (RITCMG).

Técnico Responsável: MARIA DE FÁTIMA DIAS, TC 00804-1.

Data de Geração do Relatório: 05/08/2025

BENEFICIÁRIO : FUNDO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FUNCONTAS
Av. Raja Gabaglia 1315, Luxemburgo 30380-435 - Belo Horizonte - MG

Nome do Beneficiário	CNPJ/CPF	Data de Vencimento	Valor Cobrado
FUNDO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS	28.799.908/0001-26	19/09/2025	2082,27
Agência / Código do Beneficiário	Nosso Número	Autenticação Mecânica	
1615-2/00603185-4	00000126746		

001-9

00190.00009 03206.004008 00126.746171 9 12090000208227

Local de Pagamento					Vencimento
Pagável em qualquer banco e Casas Lotéricas - Até o vencimento					19/09/2025
Beneficiário			CNPJ/CPF	Agência / Código do Beneficiário	
FUNDO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS -			28.799.908/0001-26	1615-2/00603185-4	
Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data de Processamento	Nosso Número / Cód. do Documento
05/08/2025	0000126746	DV	N	05/08/2025	00000126746
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade Moeda	Valor Moeda	(=) Valor do Documento
	17	R\$			2082,27
Instruções Ofício n. 17894/2025 REPRESENTAÇÃO n. 1084542 Parcela 1 de 1 Decisão de 03/08/2023 Para maior esclarecimento acesse www.tce.mg.gov.br NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO.					(-) Desconto / Abatimento
					0,00
					(-) Outras Deduções
					0,00
					(+) Mora / Multa
					0,00
					(+) Outros Acréscimos
					0,00
Beneficiário					(=) Valor Cobrado
FUNDO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FUNCONTAS Av. Raja Gabaglia 1315, Luxemburgo 30380-435 - Belo Horizonte - MG					2082,27
Pagador					
VIVIAM TABORDA ALVIM - CPF: 055.311.596-09 RUA ORQUIDEAS , 489, SÃO JOAQUIM DE BICAS/MG CEP: 32.920-000					
Código de Baixa					

Autenticação Mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO

